



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 3cb3d2fd92610c0eff59



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA-AAS Nº 27.20419122024

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º, incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, bem como o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018, celebrado entre SEMAD e Prefeitura de Extrema, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) em 02 de março de 2018, concede ao empreendimento UCB Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática S.A, CNPJ: 07.589.288/0001-20, localizado na RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 302, GALPÃO A, DISTRITO INDUSTRIAL PIRES, CEP: 37642-554, no município de Extrema-MG, a **Autorização Ambiental Simplificada-AAS**, com validade até **10/12/2027**, para a atividade C-01-07-4 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017; conforme processo administrativo CODEMA nº 028|2021|003|2024.

Protocolo Eletrônico Nº: 14060.2024 - Data de Abertura: 09/09/2024; N.º Licença: **27.20419122024** - Validade do documento: **10/12/2027**.

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:

C-01-07-4 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos, Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017

Área útil 0.036 ha

Classe: Porte Inferior

Critério Locacional: Peso 0 - Sem restrição locacional

COORDENADA GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL: Latitude 22º52'34.41"S; Longitude 46º21'6.79"O

BACIA HIDROGRÁFICA: UPGRH - PJ: 1, Curso Hídrico Principal: Piracicaba-Jaguari, Sub-bacia Hidrográfica: Jaguari, Curso Hídrico Principal: Rio Jaguari, Classe: 2.0

NOTAS TÉCNICAS

1. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA aprova a viabilidade ambiental da atividade acima descrita e estabelece as condicionantes a serem atendidas, devendo o empreendedor solicitar (formalizar) a renovação com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade desta. A não observância do referido prazo sujeita a obrigatoriedade de requerer licenciamento ambiental inicial independente de prévia notificação.
2. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA se refere exclusivamente aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado na ocasião da caracterização e informações constantes do Auto de Fiscalização que subsidiou a emissão deste documento.
3. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não desobriga o outorgado a requerer as demais aprovações municipais, estaduais e/ou federais para sua instalação e/ou edificação.
4. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não dispensa e nem substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos.
5. Fica vinculada à presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA ao Processo eletrônico nº 14060.2024
6. A constatação do não atendimento das exigências técnicas citadas (condicionantes) ou a constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.
7. A presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA não engloba aspectos de construção ou de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. O cumprimento das condicionantes presentes nesta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA estará vinculada a restrição quando da obtenção/renovação do Alvará de Funcionamento.
9. O eventual encerramento da atividade deverá ser precedido de comunicação prévia ao órgão de apoio ao CODEMA, a Secretaria de Meio Ambiente de Extrema, instruído com o Plano de Desativação para obtenção do Ato de Desativação/Encerramento, sem o qual o órgão municipal não poderá encerrar a atividade

Paulo Henrique Pereira

Gestor Ambiental / Vice-Presidente do CODEMA / Presidente do CODEMA em exercício

Detalhe Técnico:

O prazo de validade está vinculado ao vencimento da licença ambiental principal (REVLO COPAM nº 045/2021): até **10/12/2027**

Condicionabilidade

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA



**Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental
CODEMA
Município de Extrema /MG**

Código de controle da certidão: 3cb3d2fd92610c0eff59



Item	Descrição da Condicionante	Prazo e Frequencia
1	Apresentar semestralmente informações sobre o status de análise do projeto <i>as built</i> do sistema de drenagem junto à Secretaria de Obras e Urbanismo (SOU), com posterior protocolo do referido projeto devidamente aprovado. ^{1,3}	Primeiro registro: 60 dias / Semestral Projeto Aprovado: até 10 dias após aprovação.
2	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no projeto, cronograma de instalação, rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação do empreendimento, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da AAS
3	Publicar a obtenção da Autorização Ambiental Simplificada em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias
4	Cumprir as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação principal do empreendimento (REVLO COPAM nº 045/2021), conforme processo CODEMA nº 028/2021/001/2021. ^{1,3}	Vigência da AAS

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (028/2021/002/2024) número da Autorização Ambiental Simplificada e da respectiva condicionante em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto/relatório deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação

Extrema, 19 de Dezembro de 2024

Código de validação: 3cb3d2fd92610c0eff59

https://extrema.inmov.net.br/projects/show_images/78812

Emitido por Paulo Henrique Pereira CPF: ***.327.826-** gerado em: 19/12/2024 09:22:32

Endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Pte. Nova
Extrema - MG, CEP 37640-000



PREFEITURA